

§ 4º - É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam concidentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

**CAPÍTULO II
DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS**

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 4º desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metroológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 11 - O permissionário que perder o prazo da Verificação Metroológica, estabelecido nesta Portaria, só poderá efetua-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 12 - procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metroológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de ANGRA DOS REIS está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO ÚNICO		
VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
08.11.2023 e 09.11.2023	4ª e 5ª feira	TODAS AS PLACAS

Id: 2520942

Secretaria de Estado de Governo

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 30.10.2023**

Considerando a retenção de 70% do orçamento disponível no SIAF-RIO, oriundos do FISED (Fonte 1.500.103), **fica apostilado** o Contrato SEGOV nº 013/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 80 (oitenta) veículos automotores tipo hatch, primeira locação, adesivados, adaptados para função de patrulhamento, com acessórios, licenciamento, seguro, manutenção, revisões, para Operação Segurança Presente, para que passe a constar o Programa de Trabalho 57010.1.04.122.0002.2016, Fonte 1.500.100. Processo nº SEI-420001/000891/2022.

Id: 2521026

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 30.10.2023**

Considerando a retenção de 70% do orçamento disponível no SIAF-RIO, oriundos do FISED (Fonte 1.500.103), **fica apostilado** o Contrato SEGOV nº 064/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, comuns e contínuos, de locação de veículos automotores, do tipo HATCH, primeira locação, sem motorista e sem combustível, adesivados, adaptados, com acessórios, licenciamento, seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais, possuir GPS instalado de forma que possibilite a função de monitorar a frota via satélite, revisões, lubrificação, lavagem simples, troca de óleo, manutenção corretiva e preventiva, e o que mais for necessário à contratação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender as demandas da Operação Segurança Presente, para que passe a constar o Programa de Trabalho 57010.1.04.122.0002.2016, Fonte 1.500.100. Processo nº SEI-420001/001422/2021.

Id: 2521033

**APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 30.10.2023**

Fica apostilado o Contrato SEGOV nº 019/2022 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base na Promoção ASJUR/SECC Nº 108/2023 - EPC, onde conclui que foi eleito como critério de execução do contrato de passagem aérea, o número de transações e não o valor total do contrato, informação essa ratificada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, neste caso a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Processo nº SEI-420001/000617/2022.

Id: 2521035

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 23/10/2023**

PROCESSO Nº SEI-120001/002747/2023 - AUTORIZO, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SEPLAG nº 228, de 07/08/2023, publicada em 11/08/2023, o prosseguimento para contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25 do supracitado diploma legal, em favor do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN - CNPJ nº 008.768.532/0001-85, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento da anuidade de 2023.

DE 30/10/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/001933/2023 - AUTORIZO, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SEPLAG Nº 228, de 07/08/2023, publicada em 11/08/2023, o prosseguimento para contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 25 do supracitado diploma legal, em favor do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração - CONSAD, CNPJ nº 04.233.454/0001-63, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento da anuidade de 2023.

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30/10/2023**

PROCESSO Nº SEI-120001/002747/2023 - RATIFICO, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais do Planejamento - CONSEPLAN, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 008.768.532/0001-85, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento da anuidade de 2023, conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (61944332).

PROCESSO Nº SEI-120001/001933/2023 - RATIFICO, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação por inexigibilidade de licitação, em favor do Conselho Nacional de Secretários de Estado de

Administração - CONSAD, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 04.233.454/0001-63, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento da anuidade de 2023, conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (62421091).

Id: 2521091

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

***PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 63 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

**ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

Código	Título Oficial	Descrição
1.501.106	Outros Rec.não Vinculados - Ordina-rios - Rev.Superávit Financ ref 95/2023 ERJ	Recursos provenientes da Reversão do Superávit financeiro de cada exercício, referente à EC 95/2023 do Estado do Rio de Janeiro, até o fim da publicação do Balanço Patrimonial do exercício de 2026, e com aplicação livre, sem destinação específica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

*Omitida no D.O. de 27/10/2023.

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 64 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;

- o constante dos autos dos processos SEI-120001/004694/2023 e SEI-120001/004697/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela V - Fonte de Recursos, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Fonte de Recursos:

Id: 2520845

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;

- o constante dos autos dos processos SEI-120001/003729/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela VI-Natureza de Receita, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Receita:

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.0.00	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária	Agrega as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
7.6.1.1.50.0.1.00	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Agrega as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
7.6.1.1.50.0.1.01	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ.

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.1.02	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ.
7.6.1.1.50.0.1.03	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ.
7.6.1.1.50.0.1.04	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ.
7.6.1.1.50.0.1.05	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPERJ.
7.6.1.1.50.0.1.06	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.
7.6.1.1.50.0.1.07	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGERJ.

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.1.08	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Educação.
7.6.1.1.50.0.1.09	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Saúde.
7.6.1.1.50.0.1.10	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ.
7.6.1.1.50.0.1.11	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN - RJ.
7.6.1.1.50.0.1.12	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Financeiro das Demais Áreas do Executivo Estadual.

7.6.1.1.50.0.1.21	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ.
7.6.1.1.50.0.1.22	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ.

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.1.23	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJERJ.
7.6.1.1.50.0.1.24	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ.
7.6.1.1.50.0.1.25	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPERJ.
7.6.1.1.50.0.1.26	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ.
7.6.1.1.50.0.1.27	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGERJ.
7.6.1.1.50.0.1.28	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Educação.
7.6.1.1.50.0.1.29	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Saúde.

Código (NR)	Título Oficial	Descrição
7.6.1.1.50.0.1.30	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ.
7.6.1.1.50.0.1.31	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ.
7.6.1.1.50.0.1.32	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Plano Previdenciário das Demais áreas do Executivo Estadual.
7.6.1.1.50.0.1.41	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.
7.6.1.1.50.0.1.42	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ.
7.6.1.1.50.0.1.43	Receita Intraorçamentária - Serviços de Administração Previdenciária - Principal	Registra as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, referente ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) - Demais áreas de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2520846

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 27/10/2023

REMOVE ANDRE COSTA CHAVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 5018954-9, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Integração de Dados, da Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000352/2023.

Id: 2520965

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 575 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
ALTERA O ANEXO VII (DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD-ICMS/PI) E O ANEXO XIII (DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS) DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 25/22 e no Processo nº SEI-040106/000035/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo VII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, passa a vigorar com as modificações a seguir enumeradas:

I - alteração das alíneas "d" e "e" do § 4º do art. 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)
§ 4º (...)
I - (...)
d) de 1º de janeiro de 2023, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;
e) de 1º de janeiro de 2024, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 31 e 32 da CNAE;
II) inserção da alínea "f" ao § 4º e do § 4º-A ao art. 1º, com as seguintes redações:
Art. 1º (...)
§ 4º (...)
I - (...)
f) de 1º de janeiro de 2025, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 19, 20, 21, 24 e 25 da CNAE. (...)
§ 4º-A Os contribuintes mencionados nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do inciso I do § 4º deste artigo poderão, a partir de 1º de janeiro de 2023, optar pela escrituração simplificada, a que se refere o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, devendo, contudo, manter a guarda da informação da escrituração completa do Bloco K, que poderá ser exigida em procedimentos de fiscalização e por força de regimes especiais."

Art. 2º - Fica inserido o § 2º-A ao art. 162 do Anexo XIII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, com a seguinte redação:

"Art. 162 (...)
§ 2º-A O estabelecimento deverá lançar o valor das devoluções no Registro E111 da EFD ICMS/PI, como estorno de

débito, sob o código RJ030023, com especificação no Registro E113 dos documentos fiscais correspondentes às devoluções."

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023

LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2520953

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO DE 27/10/2023

REMOVE BRENO BARROS DE ANDRADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384449-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Prestação de Serviço de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040033/000275/2023.

TORNA sem efeito o Ato de 06.10.2023 - D.O. de 09.10.2023 - PÁGINA 08 - 2º Coluna, que removeu MARCUS VINICIUS SILVEIRA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006057-0, da Auditoria Fiscal Especializada de Prestação de Serviço de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040204/000685/2023.

Id: 2520780

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27/10/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/005875/2020 - OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - AUTORIZO o aproveitamento do crédito extemporâneo, com valores nunca superiores a 100.000 UFIR-RJ mensais, nos termos dos Pareceres das áreas técnicas (SEI 7698439, 25033023, 25036577, 34461624, 35594989, 42273111 e 49478153) e da Promoção Nº 01/2021 - SEFAZ/SUBJUR/NFOF da Assessoria Jurídica desta SEFAZ/RJ (SEI 16852587).

Id: 2520909

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 27/10/2023

O Contrato nº 024/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos de representação, sem combustível e sem motorista, por quilometragem livre, para atender às necessidades de transporte terrestre da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - ITEM 02, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa CLARABIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, fica atualizado em razão dos efeitos do reajuste com base no índice do IPCA/IBGE, compreendido ao período de setembro/2022 a agosto/2023, no percentual de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Instrumento Contratual c/c parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93. Assim, reajusta-se o valor mensal de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) para R\$ 13.494,69 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de setembro/2023 a agosto/2024, resultando em um aumento de R\$ 14.272,56 (quatorze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ficando o valor do contrato nº 024/2022 atualizado em R\$ 478.672,56 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Processo nº SEI-040230/000035/2022.

Id: 2521031

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 27/10/2023

REMOVE a pedido, ELIANE SAFCHER, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4417035-1, da Superintendência de Tributação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Normas da Receitas Públicas Estaduais, da Subsecretaria de Política Tributárias e Relações Institucionais, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040058/000161/2023.

Id: 2520800

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 30.10.2023

REMOVE KATIA APARECIDA ABREU FEIJO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4406055-6, da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC, da Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2023. Processo nº SEI-040227/000342/2023.

REMOVE RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5028984-5, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC, da Superintendência de Aquisições e Contratos de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2023. Processo nº SEI-040227/000342/2023.

Id: 2520962

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUCIEF Nº 146 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A PORTARIA SUCIEF Nº 130/23, QUE DIVULGA AS REGRAS DE ACESSO AO SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO (SINCAD), ADMINISTRADO PELA COORDENADORIA DE CADASTRO FISCAL (COCAF).

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 50 do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414/22, e considerando o disposto no processo nº SEI-040106/000174/2023,